

REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3162, DE 29/12/2004

LEI MUNICIPAL Nº 3122, DE 27/08/2004

PROJETO DE LEI Nº 3309, DE 26/08/2004

**“ DOA IMÓVEL AO SR. ALAOR ROCHA
GODÓI”.**

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Nos termos do art. 141, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal (Resolução No. 1.785, de 20 de março de 1.990), c/c art. 17, inc. I, alínea b da Lei 8666/93, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a fazer a doação, ao Sr. ALAOR ROCHA GODOI, do Lote no. 15, Quadra 11, do Loteamento Jardim Rosentina dos Santos Figueiredo, medindo 9,00 metros de frente para a referida via pública, 9,00 metros aos fundos, confrontando com Glauco Joaquim Rosa de Figueiredo, 26,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 14 e 26,78 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16, encerrando a área total de 237,39 m², estando o imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o no. 22.807, que foi avaliado por R\$ 4.599,05 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação emitido pelo engenheiro responsável.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da doação, mencionada no art. Anterior, correrão à conta do donatário, e o imóvel deverá ser utilizado para a construção da residência de sua família, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, sob pena da retrocessão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 26 de agosto de 2004.

Autora: Prefeita MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ
FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE